



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 817/91

" DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DAS RUAS DO  
CONJUNTO RESIDENCIAL " PREVISUL " E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS " .

ROBERTO PAULO ALMEIDA, Prefeito Municipal de  
Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - As Ruas do Conjunto Residencial  
" PREVISUL " , passam a ter as seguintes denominações :

I - A Rua Projetada nº 01, passa a denominar-  
se Rua BAHIA ;

II - A Rua Projetada nº 02, passa a denominar -  
se Rua GEARÁ ;

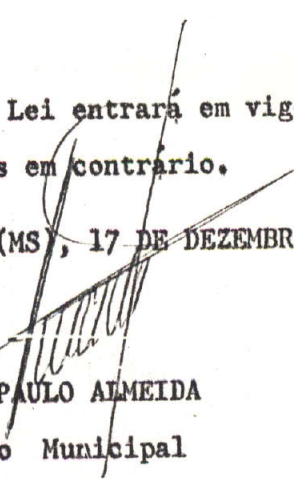
III - A Rua Projetada nº 03, passa a denominar-  
se Rua PERNAMBUCO ;

IV - A Rua Projetada nº 04, passa a denominar-  
se Rua MARANHÃO ;

V - A Rua Projetada nº 05, passa a denominar-  
se Rua AMAZONAS.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA (MS), 17 DE DEZEMBRO DE 1.991.

  
ROBERTO PAULO ALMEIDA  
Prefeito Municipal

ARQUIVE - SE  
EM 20/02 152  
M.A.